

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0807.01/2024-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807.01/2024

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, situada no(a) Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, portador do CPF/MF Nº 001.312.513-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRATEC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Sit Prata, 11, Zona Rural, Alcântaras / Ce - Cep: 62.120-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.958.026/0001-63, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Fernando Souza Cavalcante, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, DESTINADO AOS PSF'S E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0807.01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

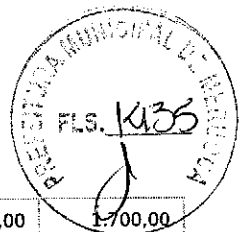
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
178	595-ACIDO URICO ENZIMATICO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	30.0	74,99	2.249,70
	595-ACIDO URICO ENZIMATICO (VIDA)					
179	596-ALBUMINA (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	KITS	20.0	44,99	899,80
	596-ALBUMINA (VIDA)					
180	597-ALCOOL ACIDO A 3% 1L	FORTSAN	FRARCOS	40.0	12,87	514,80
	597-ALCOOL ACIDO A 3% 1L					
181	598-ASO LATEX	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	60.0	44,12	2.647,20
	598-ASO LATEX					



182	599-COLESTEROL HDL DIRETO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	100.0	484,23	48.423,00
	599-COLESTEROL HDL DIRETO (VIDA)					
183	600-COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	100.0	85,26	8.526,00
	600-COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO (VIDA)					
184	601-COPO COLETOR UNIVERSAL 80ml NÃO ESTERIL SR	PRATEC	UND	5500.0	0,64	3.520,00
	601-COPO COLETOR UNIVERSAL 80ml NÃO ESTERIL SR					
185	602-CORANTE AZUL DE METILENO 500ML	RENYLAB	FRASCOS	20.0	33,30	666,00
	602-CORANTE AZUL DE METILENO 500ML					
186	603-CORANTE DE GIEMSA 1000ML	RENYLAB	UND	40.0	83,56	3.342,40
	603-CORANTE DE GIEMSA 1000ML					
187	604-CORANTE FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL NIELSEN 500ML	RENYLAB	FRASCOS	100.0	49,40	4.940,00
	604-CORANTE FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL NIELSEN 500ML					
188	605-CORANTE MY GRUNWALD 1000 ML	RENYLAB	UND	60.0	72,48	4.348,80
	605-CORANTE MY GRUNWALD 1000 ML					
189	606-CREATININA CINETICA (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	KITS	30.0	58,47	1.754,10
	606-CREATININA CINETICA (VIDA)					
190	607-CUBETAS PARA BS-120	VIDA BIOTECNOLOGIA	Caixas	40.0	237,00	9.480,00
	607-CUBETAS PARA BS-120					
191	608-DESIDROGENASE LATICA-LDH CINETICO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	40.0	79,20	3.168,00
	608-DESIDROGENASE LATICA-LDH CINETICO (VIDA)					
192	609-FATOR REUMATOIDE LATEX (FR)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	24.0	50,60	1.214,40
	609-FATOR REUMATOIDE LATEX (FR)					
193	610-FITAS TESTES PARA URINALISE C/150	BIOCON	Caixas	40.0	60,38	2.415,20
	610-FITAS TESTES PARA URINALISE C/150					
194	611-FOSFATASE ALCALINA CINETICO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	40.0	72,15	2.886,00
	611-FOSFATASE ALCALINA CINETICO (VIDA)					
195	612-GAMA GT CINETICO-UV (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	20.0	90,72	1.814,40
	612-GAMA GT CINETICO-UV (VIDA)					
196	613-GLICOSE ENZIMATICA (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	90.0	72,15	6.493,50
	613-GLICOSE ENZIMATICA (VIDA)					
197	614-IMUNO TEST VDRL	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	35.0	49,00	1.715,00
	614-IMUNO TEST VDRL					
198	615-LAMINULA 22X22 MM C/1000	FIRSTLAB	Caixas	10.0	8,30	83,00
	615-LAMINULA 22X22 MM C/1000					



199	616-LUGOL PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES 500ML 616-LUGOL PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES 500ML	RENYLAB	FRASCOS	20.0	85,00	1.700,00
200	617-M52DIFF LYSE 500ML -MINDRAY 617-M52DIFF LYSE 500ML -MINDRAY	DIAGFAST	UND	120.0	200,00	24.000,00
201	618-M52LH-LYSE 100 ML -MINDRAY 618-M52LH-LYSE 100 ML -MINDRAY	DIAGFAST	UND	140.0	52,20	7.308,00
202	619-M-68DS DILUENT 20L-MINDRAY 619-M-68DS DILUENT 20L-MINDRAY	DIAGFAST	UND	100.0	229,00	22.900,00
203	620-PCR LATEX 620-PCR LATEX	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	100.0	52,20	5.220,00
204	621-PIPETA PASTEUR 3ML C/500 621-PIPETA PASTEUR 3ML C/500	GLOBAL	PACOTES	10.0	52,00	520,00
205	622-PIPETA PLÁSTICA (PS) PARA VHS, DESCARTAVEL - WESTERGREEN 622-PIPETA PLÁSTICA (PS) PARA VHS, DESCARTAVEL - WESTERGREEN	GLOBAL	UND	950.0	0,25	237,50
206	623-PLACA DE KLINE (ESCAVADAS), PARA TESTE DE VDRL 623-PLACA DE KLINE (ESCAVADAS), PARA TESTE DE VDRL	GLOBAL	UND	28.0	45,00	1.260,00
207	624-PLACA PARA PCR REAÇÃO EM LATEX 624-PLACA PARA PCR REAÇÃO EM LATEX	GLOBAL	UND	40.0	34,20	1.368,00
208	625-PONTEIRA 100-1000UL GILSON C/1000 625-PONTEIRA 100-1000UL GILSON C/1000	FIRSTLAB	PACOTES	10.0	25,85	258,50
209	626-PONTEIRA SEM FILTRO 1-200 UL EPPENDORF AMARELA C/1000 626-PONTEIRA SEM FILTRO 1-200 UL EPPENDORF AMARELA C/1000	FIRSTLAB	PACOTES	10.0	25,85	258,50
210	627-PROTEÍNAS TOTAIS (VIDA) 627-PROTEÍNAS TOTAIS (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	35.0	54,78	1.917,30
211	628-PT HEMOSTASES (REAGENTE PARA TEMPO DE PROTROMBINA) 628-PT HEMOSTASES (REAGENTE PARA TEMPO DE PROTROMBINA)	CLOT	KITS	40.0	133,00	5.320,00
212	629-PTT HEMOSTASES (REAGENTE PARA TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA) 629-PTT HEMOSTASES (REAGENTE PARA TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA)	CLOT	KITS	60.0	133,00	7.980,00
213	630-SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO 630-SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	70.0	120,00	8.400,00
214	631-SORO ANTI-A 631-SORO ANTI-A	EBRAM	UND	40.0	22,30	892,00
215	632-SORO ANTI-B 632-SORO ANTI-B	EBRAM	UND	40.0	22,30	892,00
216	633-SORO ANTI-D 633-SORO ANTI-D	EBRAM	UND	40.0	43,00	1.720,00



	633-SORO ANTI-D					
217	634-SORO CALIBRADOR -VIDA CAL	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	70.0	150,00	10.500,00
	634-SORO CALIBRADOR -VIDA CAL					
218	635-SORO CONTROLE VIDACON N	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	120.0	85,50	10.260,00
	635-SORO CONTROLE VIDACON N					
219	636-SUPORTE DE RACK DE TUBO DE ENSAIO DE AÇO INOXIDAVEL 304 DIAMETRO.	LABOR IMPORT	UND	30.0	62,23	1.866,90
	636-SUPORTE DE RACK DE TUBO DE ENSAIO DE AÇO INOXIDAVEL 304 DIAMETRO.					
220	637-TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE (GLUTOL) 75g	RENYLAB	UND	800.0	7,80	6.240,00
	637-TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE (GLUTOL) 75g					
221	638-TRANSAMINASE TGO- CINETICO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	80.0	85,00	6.800,00
	638-TRANSAMINASE TGO- CINETICO (VIDA)					
222	639-TRANSAMINASE TGP- CINETICO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	80.0	85,00	6.800,00
	639-TRANSAMINASE TGP- CINETICO (VIDA)					
223	640-TRIGLICERIDES ENZIMATICO (VIDA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	80.0	116,00	9.280,00
	640-TRIGLICERIDES ENZIMATICO (VIDA)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

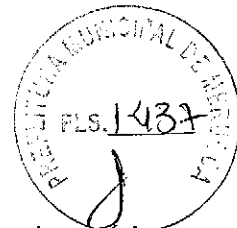
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

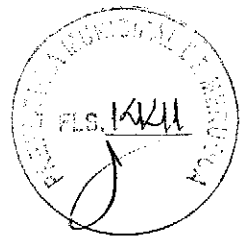
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MERUOCA/CE, 30 de agosto de 2024

SECRETARIA DE SAUDE

CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



PRATEC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 11.958.026/0001-63

Fernando Souza Cavalcante

Representante legal do fornecedor registrado

PRATEC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:11958026000163
Assinado de forma digital por PRATEC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:11958026000163
Dados: 2024.08.30 16:29:32 -03'00'